CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3486 de 16 de dezembro de 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Dá nova redação ao Artigo 214, da Lei Municipal nº 3.442, de 19 de maio de 2011, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o Art. 214, da Lei Municipal nº 3.442, de 19 de maio de 2011, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214. Aos servidores municipais de provimento efetivo, ficam assegurados todos os direitos adquiridos na forma da legislação anterior, aplicando-se para os servidores investidos em cargo comissionado e função de confiança, até 30 de abril de 2012, a mesma forma de concessão de gratificações que atualmente percebem (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Lei Nº 3.442, de 19 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2011.

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – Presidente

NICODEMOS R. MOREIRA JÚNIOR – 1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – 2º Secretário